DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 457 –A - Santa Branca, quinta-feira, 10 de abril de 2025. Extra

http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 33 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Lei nº 1838 de 09/04/2025 .....fl 02
Lei Complementar n 185 de 09/04/2025 ..... fl 03
Decretos
Decreto nº 560 de 01/04/2025 .....fl 05
Decreto nº 561 de 01/04/2025 ..... fl 26
Decreto nº 562 de 09/04/2025 ..... fl 28
Decreto nº 563 de 09/04/2025 ..... fl 30
Licitação ..... fl 31

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2025.04.10 17:15:53 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 457 – A - Santa Branca, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Lei

LEI Nº 1838, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R$ 458.192,12 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 458.192,12, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
		Fonte de Recurso		**VALOR**
Ficha	**Conta Elemento de Despesa**	**TCE**	**CA**	**R$**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FP: 08.244.0003.2024 - MANUTENÇÃO DO CRAS				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.032	50.000,00
XXX	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	95	5.000.032	50.000,00
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.032	76.217,70
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	5.000.036	5.431,64
XXX	3.3.90.30.00 – Material de consumo	92	5.000.061	6.902,60
FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.007	166,96
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.031	241,57
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.051	27.996,35
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.038	1.062,00
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.041	1.751,25
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.033	8.120,87
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.051	20.000,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.062	3.214,50

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

FP: 08.243.0003.2506 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ				
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.042	22.554,45
FP: 08.243.0003.2026 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.043	12.382,12
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.063	1.882,90
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.043	20.000,00
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	5.000.043	6.557,16
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.056	4.766,36
FP: 08.244.0003.2574 - CADASTRO ÚNICO				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.034	50.000,00
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.034	16.509,23
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.055	5.495,97
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.059	13.920,69
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	5.000.034	50.000,00
FP: 08.244.0003.2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.037	3.017,80
TOTAL				**458.192,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 458.192,12 de recursos vinculados ao social, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei Complementar
LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R$ 1.837.976,48 e suplementar de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

R$ 2.050.582,64 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Complementar nº 114, de 22 de dezembro de 2021, e aos anexo s V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Complementar nº 175, de 26 de julho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

Programa: 0009 – PLANEJAMENTO URBANO		
Ações de Governo		Valor R$
Incluir (+)	1xxx – Construção de travessias em aduelas – Parque São Jorge e Cambucí	205.413,63
Incluir (+)	1xxx – Construção de travessia em aduelas sobre o córrego - Jardim Selma	382.562,85
Incluir (+)	1xxx – Construção do Centro Poliesportivo - Bairro Cambucí	500.000,00
Incluir (+)	1xxx – Pavimentação do pátio do Terminal Rodoviário e vias de acesso	750.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES DE AÇÕES AO PROGRAMA		1.837.976,48

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824, de 3 de dezembro de 2024:

a) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.837.976,48, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.451.0009.1xxx – Construção de travessias em aduelas – Parque São Jorge e Cambucí				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	205.413,63
	-	FP: 15.451.0009.1xxx – Construção de travessia em aduelas sobre o córrego - Jardim Selma				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	357.562,85
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500	91/100	25.000,00
	-	FP: 15.451.0009.1xxx – Construção do Centro Poliesportivo – Bairro Cambucí				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500	91/100	200.000,00
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	300.000,00
	-	FP: 15.451.0009.1xxx – Pavimentação do pátio do Terminal Rodoviário e vias de acesso				

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	91/100	750.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						1.837.976,48

b) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.050.582,64, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.451.0009.1538 – Pavimentação da Estrada Vicinal SAB 030				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	957.504,85
	-	FP: 15.451.0009.1552 – Reforma do Terminal Rodoviário" Prefeito José Chaves Netto"				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	307.536,98
	-	FP: 15.451.0009.1581 – Pavimentação de Vias Públicas do Chácaras Vale do Sol				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	500.000,00
	-	FP: 15.451.0009.1xxx – Revitalização do Portal da Cidade				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	285.540,81
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						2.050.582,64

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:
a) parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, de Recursos Próprios do Tesouro Geral no valor de R$ 975.000,00, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
b) parte da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 2.913.559,12 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo quando do efetivo repasse do Estado de recursos relacionados a convênios em andamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº 560, 1º DE ABRIL DE 2025

Institui a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A

Art.1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Processamento de Dados (CPD).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, XX de abril de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 01 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este documento foi elaborado considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos quanto ao uso de Tecnologias da Informação pelos funcionários e colaboradores municipais, com a finalidade de normatização da gestão operacional de sistemas informatizados, uso de equipamentos e infraestruturas gerenciados pelo Centro de Processamento de Dados, pautando-se pelo princípio da legalidade estrita, segundo o qual a Administração Pública somente pode fazer algo em virtude de prévia autorização legal.

Este documento contém as seguintes Normas:

Norma 01 – Uso da Internet

Norma 02 - Uso dos Ativos e Recursos de Tecnologia da Informação

Norma 03 - Acesso aos Ativos de Tecnologia da Informação

Norma 04 - Acesso e utilização do e-mail

Norma 05 - Armazenamento de informações

Norma 06 – Contratação e aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação

Norma 07 – Uso da Telefonia Móvel e Fixa

Para efeito desta Norma, aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

Ativos de Tecnologia da Informação

Qualquer componente que processe informações e demande proteção, como: microcomputadores, servidores, sistemas aplicativos, internet e equipamentos de conectividade.

Recursos de Tecnologia da Informação

Estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, impressoras, equipamentos de visualização de imagens, equipamentos de monitoramento de segurança, equipamentos de infraestrutura de rede e comunicação, telefonia, registradores de ponto eletrônico, meios de armazenamento de dados, sistemas aplicativos, softwares, os locais onde se encontram esses meios, e quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados à Tecnologia da Informação.

Estação de trabalho

Microcomputador, licenças de softwares e equipamentos correlatos (teclado, mouse, monitor, nobreak etc), que compõem uma unidade necessária ao desempenho de funções a um usuário que necessite de acesso a sistemas, rede, documentos e internet.

Servidores

Equipamentos responsáveis por fornecer serviços a uma rede de computadores. Os serviços podem ser de natureza diversa, como arquivos e correio eletrônico.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Incluem, nessa definição, equipamentos correlatos, como racks e appliances.

Dispositivos móveis

Notebooks, netbooks, smartphones e tablets.

Impressoras

Impressoras jato de tinta, laser, térmicas e 3D, incluindo equipamentos de terceiros.

Equipamentos de visualização de imagens

Monitores de vídeo, projetores, televisores, painéis e módulos de visualização.

Equipamentos de monitoramento de segurança

Câmeras, gravadores de imagens, centrais de alarme e seus componentes.

Equipamentos de infraestrutura de rede e comunicação

Switchs, roteadores, firewalls, ONUs, caixas de fusão, wi-fi(s), access points, rádios etc.

Firewall

Conjunto de software e ou hardware que promovem a segurança da rede, que controlam o fluxo de informações e também restringem o tráfego de conteúdos indesejados e ou mal-intencionados (como ataques de hackers e vírus e suas variações) da rede externa (internet) para a rede local e vice-versa.

Meios de armazenamento de dados

Unidades de Backups, servidores de armazenamento de dados (storages), discos internos e externos, cartões de memória e pen drives.

Internet

Rede mundial que interliga milhões de computadores e dispositivos em todo o mundo, de vários tipos e tamanhos, marcas e modelos e com diferentes sistemas operacionais.

URL

URL é o endereço de um recurso disponível em uma rede, seja a rede internet ou intranet, é um endereço virtual com um caminho que indica onde está o que o usuário procura.

Usuário

Qualquer colaborador seja ele servidor, estagiário, cliente, parceiro, fornecedor, prestador de serviço ou terceiro em geral que utiliza Recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Autenticação

Ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira.

Conta de usuário

Credencial de acesso à rede ou sistemas, com a finalidade de autenticação de usuário, formada por nome designado pelo Centro de Processamento de Dados e senha de uso pessoal, intransferível e de responsabilidade de seu usuário designado.

Webmail

Interface da Internet que permite o acesso ao serviço de e-mail remotamente.

Informação

Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Documento

Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

Mídias removíveis/reutilizáveis

Fitas, discos, memórias flash, discos removíveis, CD, DVD, mídia impressa, entre outros.

Freeware

Programa disponível publicamente, segundo condições estabelecidas pelos autores, sem custo de licenciamento para uso.

Artefato de software

Item criado como parte da definição, manutenção ou utilização de um processo de software, incluindo, entre outros,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

descrições de processos, planos, procedimentos, especificações, projetos de arquitetura, projeto detalhado, código, documentação para o usuário.

Base de dados

Conjunto de dados organizados de forma a servir de base para que o usuário processe, grave e recupere informações.

Sistema Central de Serviços Municipais (SCSM)

Sistema desenvolvido pelo Centro de Processamento de Dados, destinado ao gerenciamento de solicitações de serviços internos a qualquer setor da Prefeitura Municipal de Santa Branca que tenha aderido à sua utilização. Este sistema está disponível a todos os usuários dos Ativos e Recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca, com no mínimo acesso ao módulo de emissão de solicitação de serviços no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Observação: Este acesso será disponibilizado automaticamente a todos os usuários ativos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sem a necessidade de autorização.

Para emissão de solicitação de serviços em algumas categorias destinados ao Centro de Processamento de Dados, como por exemplo: Instalação de programa, Usuário, Melhoria de Sistema, Telefonia/ Acessos; o sistema irá solicitar aprovação por algum responsável da secretaria solicitante, portanto as secretarias deverão encaminhar ao Centro de Processamento de Dados a relação de usuários aprovadores, por padrão, todos os secretários e secretários adjuntos já serão criados como aprovadores.

Norma 01 - Uso da Internet

1. Objetivo

Definir as diretrizes de uso da Internet que visam o desenvolvimento de um comportamento ético e profissional.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários que fazem uso da Internet, permanente ou temporariamente.

3. Diretrizes

3.1. Toda informação que seja acessada, transmitida, recebida ou produzida na Internet está sujeita a análise, divulgação e auditoria;

3.2. O Centro de Processamento de Dados pode examinar, sem aviso prévio, o conteúdo de cache de navegadores Web, favoritos, histórico de sites visitados, configurações de softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

3.3. O acesso à internet deve ser empregado na execução dos objetivos da administração pública, sendo vedada a sua utilização para outros fins, exceto para os casos explicitamente permitidos por esta norma;

3.4. Os controles de acesso a serviços da Internet serão replicados aos roteadores WI-FI de cada Unidade, quando existirem. O gestor de cada área, inclusive, deverá, através de Ordem de Serviço direcionada ao Centro de Processamento de Dados solicitar os acessos aos usuários no roteador WI-FI de sua Unidade, lembrando-se que o controle

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

de acesso se dará preferencialmente por endereço físico (MAC) e não por senha.

3.5. Controles de acesso a serviços de Internet:

3.5.0. A permissão de acesso à Internet deve ser seletiva em relação aos serviços disponibilizados e ser concedida exclusivamente àqueles usuários que necessitem deste acesso para exercer seu trabalho, sendo removida quando não for mais necessária;

3.5.1. O Centro de Processamento de Dados pode, sem aviso prévio, restringir o acesso a serviços da Internet, tais como sites, redes de dados ponto-a-ponto e download de arquivos;

3.5.2. A possibilidade de acesso a qualquer serviço da Internet não implica em autorização para acessá-lo;

3.5.3. Quando ao navegar, o usuário se deparar com conteúdo impróprio, deverá imediatamente abandonar o site e relatar o ocorrido através de solicitação de serviço, destinada ao Centro de Processamento de Dados;

3.5.4. Ressalvados os interesses da Prefeitura Municipal de Santa Branca, não é permitido:

3.5.4.1. Acesso a conteúdos impróprios que são aqueles relativos à pornografia, racismo, violência, incitação ao ódio, invasão de computadores, jogos e jogos online, entre outros, independentemente do nível de acesso atribuído ao usuário;

3.5.4.2. Cabe ao usuário, quando deparar com conteúdo impróprio, relatar imediatamente a ocorrência através do e-mail cpd@santabranca.sp.gov.b, destinada ao Centro de Processamento de Dados para que a mesma tome as devidas providências;

3.6. Conexões de rede com a Internet:

3.7. É vedada a utilização de dispositivos de acesso à Internet não autorizados na rede da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.8. Uso aceitável de Internet:

3.8.0. É permitido o acesso a sites que sejam fontes de informações necessárias à execução das atividades da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.8.1. É permitido o uso de serviços pessoais prestados através da Internet, tais como banco on-line, reserva de passagens, serviços de órgãos públicos, entre outros, limitados ao estritamente

necessário.

3.9. Criptografia;

3.9.0. Informações que são alvo típico de criminosos, tais como senhas de contas bancárias, senhas de sistemas, entre outras, não devem ser publicadas na Internet ou transmitidas via Correio Eletrônico sem criptografia.

3.10. Legalidade;

3.10.0. Usuários dos serviços de Internet da Prefeitura Municipal de Santa Branca não devem obter, armazenar ou transmitir conteúdo ilegal, tais como software não licenciado, pornografia infantil, senhas, informações bancárias extraviadas, entre outros;

3.10.1. A propriedade intelectual deve ser respeitada em qualquer atividade e sempre que os recursos computacionais da Prefeitura Municipal de Santa Branca estiverem sendo usados. A reprodução ou download de qualquer conteúdo requer autorização do proprietário dos direitos autorais.

3.11. Download de arquivos

3.11.0. Não é permitido o download de filmes, músicas, clips, entre outros sem autorização do proprietário dos direitos autorais;

3.11.1. É vedado a qualquer usuário, compartilhar ou transmitir/retransmitir via internet ou outro meio, qualquer tipo de informação, imagem, sons ou textos que não sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Branca, mantendo-se sempre os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Norma 02 - Uso dos Ativos e Recursos de Tecnologia da Informação

1. Objetivo

Definir as diretrizes e responsabilidades para o uso dos ativos e recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários dos ativos e recursos de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca para que se atinjam os objetivos de promoção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

3. Diretrizes

3.1. Condições de uso dos ativos e recursos de Tecnologia da Informação;

3.2. Os ativos e recursos de Tecnologia da Informação devem ser empregados na execução dos objetivos relativos exclusivamente a função de cada usuário unicamente a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sendo vedada a sua utilização para outros fins;

3.3. Os ativos e recursos de Tecnologia da Informação devem ser administrados,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

monitorados, reparados e mantidos unicamente pela Centro de Processamento de Dados, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

3.4. Os padrões de configuração dos ativos e recursos de Tecnologia da Informação serão de responsabilidade do Centro de Processamento de Dados e não devem ser modificados por pessoas não pertencentes à esta equipe;

3.5. As movimentações de ativos e recursos de Tecnologia da Informação entre as dependências e dos prédios públicos devem ser efetuadas unicamente pelo Centro de Processamento de Dados;

3.6. Auditorias em acessos a qualquer facilidade (internet, mensageiro interno, logs de sistemas etc.) só poderão ser solicitadas após aprovação do Prefeito Municipal;

3.7. Cabe ao usuário que utiliza quaisquer ativos ou recursos de Tecnologia da Informação:

3.7.1. Utilizá-los unicamente a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.7.2. Zelar pela integridade física e lógica;

3.7.3. Informar imediatamente, através do Sistema Central de Serviços Municipais, todo e qualquer tipo de problema ou anomalia apresentado em qualquer recurso de Tecnologia da Informação sob sua responsabilidade ou do seu setor;

3.7.4. Comprometer-se junto ao Centro de Processamento de Dados na resolução de qualquer problema reportado, permanecendo a disposição, fornecendo informações, efetuando testes e ações solicitadas, interagir o mais breve possível com as solicitações de serviço abertas no Sistema Central de Serviços Municipais quando solicitado e estar engajado para que o problema seja sanado o mais breve possível;

3.7.5. Não adquirir ou contratar qualquer recurso de Tecnologia da Informação sem conhecimento e autorização prévia do Centro de Processamento de Dados, de acordo com a Norma de Contratação e Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação, deste documento;

3.7.6. Envolver sempre o Centro de Processamento de Dados antecipadamente em todos os projetos de edificação ou reforma de prédios de uso da Prefeitura Municipal de Santa Branca, bem como alterações de layout de ambientes a fim de que sejam complementados quanto à estruturação das redes de dados, monitoramento por câmeras, alarmes,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

controles de acesso e telefonia, registradores de ponto etc. através do Sistema Central de Serviços Municipais;

3.7.7. Não acessar locais restritos ao Centro de Processamento de Dados sem a devida autorização;

3.7.8. Utilizar a internet, e-mail, mensageiros eletrônicos e telefonia apenas para assuntos pertinentes a realização de suas atribuições;

3.7.9. Desligar os equipamentos quando não estiverem em uso, desabilitar os equipamentos quando se ausentar do seu local de trabalho, bem como assegurar de que estejam conectados à rede estabilizada de energia ou a um estabilizador de voltagem ou nobreak;

3.7.10. Não conectar equipamentos em nobreak, estabilizador de voltagem ou rede estabilizada que não sejam estações de trabalho, monitores, switches e roteadores. Importante salientar que impressoras a laser e projetores não podem ser conectadas, em hipótese alguma, a essas fontes de energia;

3.7.11. Respeitar e fazer que sejam respeitados todos os termos e condições das licenças de uso dos softwares instalados;

3.7.12. Não instalar nenhum software em sua estação de trabalho ou em qualquer outro recurso de Tecnologia da Informação, esta função cabe apenas ao Centro de Processamento de Dados;

3.7.13. Não utilizar mídias, tais como pen drives, CDs, DVDs, cartões de memória etc., de origem duvidosa ou mesmo abrir anexos de e-mails, que possam conter arquivos maliciosos, vírus ou “ransonware”;

3.7.14. Nunca mover de local, conectar ou desconectar qualquer recurso de tecnologia da informação, exceto dispositivos móveis, sem autorização ou auxílio do Centro de Processamento de Dados;

3.7.15. Ter ciência de que é vedado a qualquer usuário não pertencente ao quadro de funcionários do Centro de Processamento de Dados efetuar qualquer interação com o recurso além de suas atribuições tais como: instalar, configurar, reparar ou mover de localidade etc.;

3.7.16. Notificar imediatamente, através do Sistema Central de Serviços Municipais ou do e-mail cpd@santabranca.sp.gov.br direcionado o Centro de Processamento de Dados, sempre que identificar furto, roubo ou modificações indevidas em

qualquer ativo ou recurso de Tecnologia de Informação;

3.7.17. Em caso de danos causados a Prefeitura Municipal de Santa Branca por descuido de algum dos itens acima relacionados e sendo comprovada a responsabilidade do usuário sobre o fato, o mesmo deverá ressarcir ao município ou terceiros todos os prejuízos causados em sua totalidade com valores atualizados.

Norma 03 - Acesso aos Ativos de Tecnologia da Informação

1. Objetivo

Definir as diretrizes e responsabilidades para o uso e acesso aos Ativos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca para realização de suas funções.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários dos Ativos de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

2.1. Concessão de acesso

2.1.1. A credencial (conta de usuário) para a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação é uma concessão da Prefeitura Municipal de Santa Branca aos usuários que necessitem deles para desempenhar suas funções. A utilização será monitorada e a Conta de Usuário poderá ser suspensa a qualquer momento por decisão do Gestor responsável pelo usuário ou pelo Centro de Processamento de Dados, visando evitar perda de produtividade e riscos de segurança;

2.1.2. Os acessos aos ativos de Tecnologia da Informação estarão disponíveis somente após a identificação do usuário, por meio de sua Conta de Usuário e senha;

2.1.3. As credenciais de acesso aos ativos de Tecnologia da Informação são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.1.4. Toda solicitação de alteração, bloqueio e desbloqueio de acesso aos ativos de Tecnologia de Informação deve ser realizada através do email do cpd cpd@santabranca.sp.gov.br, Centro de Processamento de Dados;

2.1.5. O Gestor responsável pelo usuário deve informar ao Centro de Processamento de Dados os direitos de acesso que o usuário deve possuir, baseado em grupos pré-definidos pela Secretaria solicitante;

2.1.6. É vedada a autorização de acesso a determinado ativo ou recurso sem que o usuário esteja enquadrado em um grupo com acesso liberado a este;

2.1.7. É vedado a qualquer

colaborador que não pertença ao quadro de colaboradores do Centro de Processamento de Dados a criação de contas de usuários ou realizar alterações que impliquem em concessão, mudança ou revogação de acessos definitivos ou temporários em qualquer Ativo de Tecnologia da Informação ou software de terceiros;

2.1.8. Os critérios para elaboração, manutenção e gerenciamento de acessos devem levar em consideração a criticidade das informações e as necessidades dos processos e funções atribuídas aos envolvidos;

O Centro de Processamento de Dados, pode a qualquer tempo e a seu critério bloquear o acesso de qualquer usuário, caso identifique o descumprimento do mesmo de algumas das cláusulas desta normativa, como por exemplo, o compartilhamento de senhas, devendo comunicar imediatamente o ocorrido ao usuário e ao gestor de sua área.

2.2. Gerenciamento de senhas

2.2.1. A elaboração de senhas para acesso à rede ou a sistemas, para garantir a segurança de sua conta, deve evitar:

2.2.1.1. Senhas baseadas em sequências;

2.2.1.2. Datas especiais, número de placa do carro, nomes, entre outros;

2.2.1.3. Senhas relacionadas aos seus gostos;

2.2.1.4. Palavras ao redor.

2.3. Análise crítica

2.3.1. Os direitos de acesso dos usuários aos ativos de Tecnologia da Informação devem ser revisados periodicamente pelo Gestor responsável pela área do usuário, devendo este informar ao Centro de Processamento de Dados, através do Sistema Central de Serviços Municipais de qualquer alteração, como por exemplo: revogação por afastamento definitivo ou temporário; transferência de setor e qualquer alteração que implique em seus acessos ou em sua assinatura eletrônica de e-mail.

3. Competências

3.1. Centro de Processamento de Dados

3.1.1. Administrar as contas de usuários e acessos aos ativos de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

3.1.2. Criar as contas de usuários e configurar os acessos pertinentes conforme solicitação de autoridade pertinente;

3.1.3. Trocar periodicamente senha de acesso aos roteadores Wi-Fi.

3.1.4. Solicitar ao Centro de Processamento de Dados, através do e-mail (cpd@santabranca.sp.gpv.br) a criação de usuários e acessos, bem como todas as alterações que impliquem

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

em concessão, mudança ou revogação de acessos definitivos ou temporários;

3.1.5. Comunicar ao Centro de Processamento de Dados todas as movimentações de pessoal que impliquem em concessão, mudança ou revogação de acessos definitivos ou temporários ou que impliquem na alteração da assinatura de e-mail, através do Sistema Central de Serviços Municipais;

3.1.6. Comunicar ao Centro de Processamento de Dados sempre que tomar ciência de direitos de acesso desnecessários à execução das atividades por parte de seus subordinados ou terceiros;

3.2. **Responsável pela Diretoria de Recursos Humanos**

3.2.1. Comunicar ao Centro de Processamento de Dados sempre que um colaborador é admitido ou teve seu cargo ou função alterados ou migrado de setor e quando for desligado definitivamente ou temporariamente;

3.3. Colher assinatura do novo colaborador referente ao Termo de Ciência dos Recursos de Tecnologia da Informação e Telefonia e arquivar no prontuário do novo colaborador, este procedimento é determinante para que o usuário possa ter acesso aos recursos de tecnologia da informação.

3.4. **Usuário**

3.4.1. Manter sigilo da senha de acesso à rede e aos sistemas, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de acesso;

3.4.2. Não compartilhar com terceiros sua credencial de acesso (conta de usuário) à rede ou aos sistemas, implicando em abertura de processo administrativo;

3.4.3. Informar ao seu Gestor quando forem identificados direitos de acesso desnecessários à execução das suas atividades profissionais;

3.4.4. Bloquear sua estação de trabalho ou efetuar logoff da rede sempre que se ausentar de sua área de trabalho;

Norma 04 - Acesso e utilização do e-mail

1. Objetivo

Definir as diretrizes para acesso e utilização do serviço de e- mail.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários que utilizem o serviço de e-mail da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

3. Diretrizes

3.1. O serviço de e-mail corporativo é uma concessão da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sendo assim, seu uso é permitido somente para atividades profissionais de seus usuários pertinentes a Prefeitura Municipal de Santa Branca, não sendo

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

permitido enviar ou arquivar mensagens não relacionadas às atividades profissionais, que contenham:

3.1.1. Assuntos que provoquem assédio, perturbação a outras pessoas ou que prejudiquem a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.1.2. Temas difamatórios, discriminatórios, material obsceno, ilegal ou antiético, textos codificados ou criptografados;

3.1.3. Fotos, imagens, sons ou vídeos que não tenham relação com as atividades profissionais da organização;

3.1.4. Mensagens em massa direcionadas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Santa Branca contendo alusões a datas festivas como Natal, Páscoa, Dia dos Pais, Dia das Mães etc;

3.2. Mensagens em massa com conteúdo de interesse à Prefeitura Municipal de Santa Branca devem ser analisadas antecipadamente e aprovadas pelo Centro de Processamento de Dados, com o intuito não sobrecarregar o espaço alocado para o servidor de e-mail;

3.3. O acesso ao serviço de e-mail se dá pela conta de usuário e senha;

3.4. O endereço de e-mail disponibilizado ao usuário será o nome da Conta de Usuário seguida do sufixo "@santabranca.sp.gov.br" e seu uso é pessoal e intransferível;

3.5. A disponibilização de serviço de e-mail pode ser suspensa a qualquer momento por decisão do Gestor da área do usuário ou Centro de Processamento de Dados;

3.6. As concessões e revogações de acesso ao serviço de e-mail devem ser solicitadas pelo Gestor responsável pela área do usuário, através do Sistema Central de Serviços Municipais;

3.7. Os anexos das mensagens dos e-mails poderão ser bloqueados quando oferecerem riscos à segurança da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.8. A abertura de mensagens de remetentes desconhecidos, externos à Prefeitura Municipal de Santa Branca, deve ser avaliada, especialmente quando houver dúvidas quanto à natureza de seu conteúdo, como arquivos anexados não esperados

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

ou links para endereços externos não relacionados às atividades profissionais em curso;

3.9. Deve-se utilizar de boas práticas ao utilizar o serviço de e-mail corporativo, tais como responder e-mails com cópia para todos participantes do assunto (exceto quando a mensagem seja de propagação em massa, neste caso a mensagem jamais deve ser respondida com cópia para todos), não utilizar textos em maiúsculas no corpo do e-mail, ser simples e objetivo e evitar abreviações. Não se devem encaminhar e-mails sem assunto e não utilizar o serviço de e-mail como serviço de mensagens pessoais.

3.10. Toda mensagem de e-mail conterá assinatura eletrônica automática, gerada pelo servidor de e-mails, a qual não deve ser alterada e contém os seguintes campos:

3.10.1. Nome do usuário;

3.10.2. Cargo (opcionalmente, a critério da alta direção);

3.10.3. Secretaria;

3.10.4. Telefone;

3.10.5. E-mail para resposta;

3.10.6. Logo da Prefeitura Municipal de Santa Branca e;

3.11. Limites de armazenamento das caixas de correio devem ser estabelecidos pelo Centro de Processamento de Dados, considerando as necessidades dos processos e funções atribuídas a cada usuário e dimensionamento da infraestrutura disponível.

4. Competências

4.1. Centro de Processamento de Dados

4.1.1. Conceder, suspender e revogar os acessos ao serviço de e-mail;

4.1.2. Administrar as funcionalidades e a segurança do serviço de e-mail;

4.1.3. Ajustar parâmetros que reflitam as diretrizes contidas nesta Norma;

4.2. **Gestor da área do usuário**

4.2.1. Comunicar ao Centro de Processamento de Dados todas as movimentações de pessoal que impliquem em concessão, mudança ou revogação de acessos ou que impliquem na alteração da assinatura de e-mail, através do Sistema Central de Serviços Municipais;

4.3. **Usuário**

4.3.1. Responder pelo uso

adequado dos serviços e recursos de e-mail a ele disponibilizados, nas suas mais diversas formas de acesso, inclusive por meio de dispositivos móveis;

4.3.2. Solicitar auxilio ao Centro de Processamento de Dados, sempre que receber SPAM ou conteúdo abusivo.

Norma 05 - Armazenamento de informações

1. Objetivo

Definir as diretrizes para armazenamento de informações nos recursos de Tecnologia da Informação.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários que armazenam informações nos recursos de Tecnologia da Informação.

3. Diretrizes

3.1. A guarda de documentos ou quaisquer dados digitalizados nos equipamentos servidores de arquivos destina-se, exclusivamente, a manter e proteger informações de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.2. O Secretário deverá informar ao Centro de Processamento de Dados os grupos que podem ter acesso aos diretórios e arquivos neles armazenados;

3.2.1. A solução de backup deverá ser mantida atualizada, o quanto possível, considerando suas diversas características (atualizações de correção, novas versões, ciclo de vida, garantia, melhorias, entre outros);

3.2.2. A administração das mídias de backup deverá ser contemplada nas normas complementares sobre o serviço, objetivando manter sua segurança e integridade;

3.2.3. É necessária previsão, em orçamento anual de acordo com valores médios dos preços de mercado, da renovação das mídias de Backup em razão de seu desgaste natural, bem como deverá ser mantido estoque com quantidade suficiente das mídias para qualquer uso emergencial;

3.2.4. As mídias contendo cópias de segurança devem ser catalogadas e armazenadas por tempo mínimo de 3(três) anos, respeitando-se a durabilidade física do material;

3.2.5. As mídias de backups históricos ou especiais deverão ser armazenadas em instalações seguras e em cofres corta- fogo;

3.2.6. Os backups críticos para o bom funcionamento dos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

serviços da Prefeitura Municipal de Santa Branca exigem uma regra de retenção especial, a ser prevista nos procedimentos específicos e de acordo com as normas de classificação da informação pública, seguindo ainda as determinações fiscais e legais existentes no país;

3.2.7. A execução de rotinas de backup e restore deverão ser rigidamente controladas, documentadas e auditadas.

4. Competências

4.1. Centro de Processamento de Dados

4.1.1. Gerir os acessos dos usuários aos arquivos, de acordo com as políticas de cada secretaria;

4.1.2. Realizar periodicamente cópias de backup;

4.1.3. Manter atualizada tecnologicamente a solução de backup;

4.1.4. Manter devidamente armazenadas as cópias de backup bem como sua segurança e integridade;

4.2. **Usuário**

4.2.1. Armazenar os arquivos digitais pertinentes ao seu trabalho na estrutura de diretórios de rede existente e disponibilizados pelo seu gestor;

4.2.2. Não armazenar arquivos digitais fora dos drives de rede exceto em casos em comum acordo com ao Centro de Processamento de Dados;

4.2.3. Verificar se o seu equipamento está com o antivírus (Endpoint) instalado e atualizado antes de receber informações provenientes da Internet ou de meio externo.

Norma 06 - Contratação e aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação

1. Objetivo

Definir as diretrizes para a contratação ou aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação no âmbito municipal.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários dos Ativos de Tecnologia da Informação.

3. Diretrizes

3.1. As aquisições de Ativos de Tecnologia da Informação, devem estar de acordo com o alinhamento estratégico proposto pela governança corporativa, representada pelo Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, assim como observadas as normas e procedimentos vigentes para elaboração de requisições de compra e de serviços;

3.2. Todo planejamento de aquisição de Ativo de Tecnologia da Informação deve ser avaliado e aprovado pelo Centro de Processamento de Dados, com o intuito de manter a compatibilidade, nível de qualidade e equivalência com os ativos já existentes ou planejados a existir;

3.3. As solicitações de compra que envolvam aquisições de Ativos

de Tecnologia da Informação devem possuir assinatura do Centro de Processamento de Dados ou parecer técnico anexo emitido pelo Centro de Processamento de Dados.

3.4. As especificações técnicas para aquisição ou contratação de Ativos de Tecnologia da Informação preferencialmente devem ser elaboradas pelo Centro de Processamento de Dados ou devem ser avaliadas antecipadamente pelo Centro de Processamento de Dados, a qual emitirá parecer técnico a respeito.

3.5. As intenções de compras e contratações de Ativo e recursos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas através de abertura de solicitação no Sistema Central de Serviços Municipais, para que o Centro de Processamento de Dados realize a solicitação de compras em conjunto com a Secretaria solicitante.

3.6. Contratação de software aplicativo de Terceiros

3.6.1. Todos os contratos com terceiros devem contemplar cláusulas de sigilo e confidencialidade;

3.6.2. Todos os contratos devem respeitar as cláusulas que dispõem sobre o prazo para resolução dos atendimentos;

3.6.3. Os produtos desenvolvidos externamente devem obedecer a padrões e metodologias homologadas, além de atender aos requisitos funcionais, não funcionais, de domínio e de segurança definidos;

3.6.4. O contrato de desenvolvimento de produtos com terceiros deve prever, no mínimo, os artefatos de software a serem entregues em cada fase, a validação, o procedimento de aceite final e o período de garantia;

3.6.5. Tratamento do SLA - Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês Service Level Agreement): a empresa contratada deverá atender as ocorrências de acordo com Tabela de Nível de Acordo de Serviços a ser formulada pelo Centro de Processamento de Dados em conformidade com as especificidades do serviço a ser contratado e deverá constar no termo de referência da referida contratação, obtendo-se assim da contratada, concordância em ter descontos aplicados diretamente em sua fatura mensal caso não atenda as ocorrências em prazo adequado de correção sem a necessidade de se emitir prévia notificação (observação: esta tabela deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: natureza da ocorrência, descrição da ocorrência e percentual de desconto por dia por serviços não

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

prestados ou prestados de forma insatisfatória).

3.6.6. Todos os contratos devem especificar as condições relacionadas a melhoria contínua do software.

3.6.7. Gestão dos contratos de software aplicativo

3.6.7.1. Os contratos realizados que compreendem tecnologia da informação devem ser geridos preferencialmente por um gestor indicado pela secretaria solicitante e um gestor indicado pelo Centro de Processamento de Dados;

3.6.7.2. A contratada deverá fornecer regularmente relatório de atividades que deve ser acompanhado mensalmente pela equipe de gestão, caso seja possível;

3.6.7.3. Reuniões periódicas com a contratada devem ser agendadas para acompanhamento do andamento do contrato;

3.6.7.4. Os casos de ocorrências com problemas no software devem ser reportados, analisados e tratados no e-mail do Centro de Processamento de Dados (cpd@santabranca.sp.gpv.br)

3.6.7.5. Obrigatoriamente, a empresa contratada para fornecimento de softwares ou fornecimento de novas tecnologias deverá enviar ao Centro de Processamento de Dados documentação com as instruções de geração dos backups para efetiva recuperação em caso de pane de qualquer natureza, cabendo também atualizar imediatamente este documento caso haja qualquer alteração que envolva os procedimentos de backup.

Norma 07 – Utilização de Telefonia Móvel e Fixa

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização da telefonia móvel e fixa no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todos os usuários de telefonia fixa e móvel da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

3. Diretrizes

3.1. O uso dos meios de comunicação telefônica da Prefeitura Municipal de Santa Branca é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a

realização de suas atividades atribuídas a sua respectiva função;

3.2. Os aparelhos de telefonia móvel e fixa, alocados às unidades administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

3.2.1. O estrito interesse do serviço público;

3.2.2. O zelo pelo uso dos equipamentos;

3.2.3. A racionalização do uso dos equipamentos e serviços evitando utilização prolongada e/ou desnecessária;

3.2.4. A utilização de bloqueadores e configurações para evitar o uso indevido dos equipamentos e serviços quando disponível e limitadas às funcionalidades dos equipamentos instalados;

3.3. Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Branca são objetos de controle patrimonial ou comodato, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Prefeitura Municipal de Santa Branca em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração, conforme dispuser a legislação pertinente;

3.4. Identificado o uso indevido do telefone móvel ou fixo, como por exemplo, para fins particulares, as despesas serão levantadas e o Secretário da respectiva pasta tomará as medidas pertinentes sobre a conduta do usuário, o qual ressarcirá as despesas decorrentes de ligações de qualquer natureza realizada pelos serviços de telefonia móvel ou de telefonia fixa, que não sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

3.5. Os casos omissos, com referência a valores financeiros serão decididos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

3.6. O uso do aparelho móvel ou fixo e da respectiva linha telefônica corporativa não se configura como salário in natura, em

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

conformidade com o § 2º do artigo 458 da CLT;

3.7. Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel celular para recepção de ligações a cobrar, telegrama fonado, 0900, 0800, 0300, disk amizade, anúncio fonado, siga-me, envio de fotos, torpedo e outros das mesmas características, que não sejam no interesse do serviço público municipal.

3.8. Uso da Telefonia Fixa

3.8.1. Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos ramais ou linhas telefônicas disponibilizadas para sua respectiva utilização;

3.8.2. A distribuição da quantidade de ramais existentes dentro de uma Unidade depende de aprovação de viabilidade e disponibilidade de infraestrutura e apropriação de custos contratuais de manutenção pela secretaria solicitante;

3.8.3. As solicitações de quaisquer serviços como instalação, transferência, mudança de número, alteração de facilidades e desativação de ramal ou linha telefônica deverá ser efetivada junto ao Centro de Processamento de Dados. A ligação física do cabo telefônico do poste à rede interna de telefonia será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

3.8.4. O Centro de Processamento de Dados manterá registro e controle de linhas, linhas-tronco e extensões, bem como da distribuição dos respectivos aparelhos, quanto a sua localização física, unidade ou subunidade responsável;

3.8.5. As ligações de longa distância

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

deverá ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas por meio de processo licitatório, divulgadas pelo Centro de Processamento de Dados;

3.9. Uso da Telefonia Móvel

3.9.1. A utilização de telefone móvel pode ter caráter contínuo ou temporário, determinada diretamente pelo Gabinete do Prefeito;

3.9.2. Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo ocupado na Prefeitura Municipal de Santa Branca, deverão devolver o referido aparelho e seus acessórios ao Centro de Processamento de Dados, para que seja baixada sua responsabilidade

É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho;

3.9.3. Quando houver transferência de funcionário de coordenadoria, diretoria ou secretaria, o aparelho deverá ser transferido para outro funcionário da mesma coordenadoria e o responsável da área deverá comunicar imediatamente o fato ao Gabinete Municipal e ao Centro de Processamento de Dados.

3.9.4. A Prefeitura Municipal de Santa Branca, através de ferramenta disponibilizada pela operadora do serviço móvel, manterá o registro de todas as ligações realizadas (número

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

chamado, hora, data e minuto utilizado) e estas informações poderão ser disponibilizadas única e exclusivamente ao Secretário da pasta, através de e-mail ao gestor do contrato apontando o período de pesquisa.

4. Competências

4.1. Centro de Processamento de Dados

4.1.1. Manter registro e controle de linhas, linhas-tronco, quanto a sua localização física, unidade ou subunidade responsável;

4.1.2. Atender as solicitações de instalação, transferência, mudança de número, alteração de facilidades e desativação de ramal ou linha telefônica de acordo com as limitações da infraestrutura existente e aprovação superior;

4.1.3. Gerir contratos.

4.2. Usuário

4.2.1. Prestar conta toda vez que houver necessidade acerca do aparelho móvel recebido, sua utilização e conservação, assim como de seus acessórios;

4.2.2. No caso de desligamento da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o aparelho e os acessórios serão devolvidos ao Centro de Processamento de Dados, que providenciará a baixa do Termo de Ciência para uso de Telefonia Móvel;

4.2.3. A Tarifa Zero é para chamada local intra-grupo VC1, ou seja, ligação entre todos os telefones celulares corporativos da Prefeitura Municipal de Santa Branca. Estas ligações não têm cobrança e devem ser utilizadas como

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

meio preferencial de comunicação entre servidores portadores de celulares corporativos da Prefeitura Municipal de Santa Branca;

4.2.4. A Prefeitura Municipal de Santa Branca irá apurar a responsabilidade no eventual desaparecimento e/ou perda, não devolução do aparelho e acessórios, mau uso e/ou inobservância das recomendações, onde o usuário terá assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa. Concluída esta apuração e sendo comprovada a responsabilidade do usuário, os valores atualizados correspondentes ao aparelho e acessórios, serão descontados em folha de pagamento ou rescisão contratual, conforme previsão legal do artigo 462 da CLT;

4.2.5. Comunicar imediatamente ao Gabinete Municipal, a perda, extravio, dano, furto ou roubo dos bens que me são confiados, devidamente documentados em Boletim de Ocorrência.

DECRETO Nº 561, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Institui a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art.1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Branca, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Processamento de Dados (CPD).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 1º de abril de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 457 – A - Santa Branca, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 1º de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
56	04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe...	2.989,24
	Subtotal:	**2.989,24**

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
515	12.365.0020.2554 | 02 | 212.0002 | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.157,31
	Subtotal:	**10.157,31**
	Total Geral:	**13.146,55**

Tabela II - Anulação Parcial / Total

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
14	04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-2.989,24
	Subtotal:	**-2.989,24**

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
393	15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	-10.157,31
	Subtotal:	**-10.157,31**
	Total Geral:	**-13.146,55**

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
10 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.989,24
514 01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Subtotal:	**2.989,24**

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.122.0020.2566 - Trasnporte Estudantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
513 01 | 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	10.157,31
Subtotal:	**10.157,31**
Total Geral:	**13.146,55**

126 01 | 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante
02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
212 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-2.989,24
213 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Subtotal:	**-2.989,24**

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
516 01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	-10.157,31
332 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Subtotal:	**-10.157,31**
Total Geral:	**-13.146,55**

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
15.452.0008.2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

437	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	50,00
390	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-50,00

02.08.05 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2540 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
402	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.375,00
404	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-9.375,00

DECRETO Nº 562, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R$ 1.837.976,48 e suplementar de R$ 2.050.582,64 ao orçamento de 2025, e dá outras providências

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 185, de 09 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar nº 114, de 22 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Complementar nº 175, de 26 de julho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei

Programa: 0009 – PLANEJAMENTO URBANO		
Ações de Governo		**Valor R$**
Incluir (+)	1xxx – Construção de travessias em aduelas – Parque São Jorge e Cambucí	205.413,63
Incluir (+)	1xxx – Construção de travessia em aduelas sobre o córrego - Jardim Selma	382.562,85
Incluir (+)	1xxx – Construção do Centro Poliesportivo - Bairro Cambucí	500.000,00
Incluir (+)	1xxx – Pavimentação do pátio do Terminal Rodoviário e vias de acesso	750.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES DE AÇÕES AO PROGRAMA		**1.837.976,48**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824, de 3 de dezembro de 2024:

a) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.837.976,48, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	**EU**	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**FR/STN**	**FR/TCE**	**Valores**
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	**UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**					
	-	**FP: 15.451.0009.1xxx – Construção de travessias em aduelas – Parque São Jorge e Cambucí**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	205.413,63

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

	-	**FP: 15.451.0009.1xxx – Construção de travessia em aduelas sobre o córrego - Jardim Selma**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	357.562,85
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500	91/100	25.000,00
	-	**FP: 15.451.0009.1xxx – Construção do Centro Poliesportivo – Bairro Cambucí**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500	91/100	200.000,00
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	300.000,00
	-	**FP: 15.451.0009.1xxx – Pavimentação do pátio do Terminal Rodoviário e vias de acesso**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	91/100	750.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**1.837.976,48**

b) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.050.582,64, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	**EU**	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**FR/STN**	**FR/TCE**	**Valores**
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	**UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**					
	-	**FP: 15.451.0009.1538 – Pavimentação da Estrada Vicinal SAB 030**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	957.504,85
	-	**FP: 15.451.0009.1552 – Reforma do Terminal Rodoviário" Prefeito José Chaves Netto"**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	307.536,98
	-	**FP: 15.451.0009.1581 – Pavimentação de Vias Públicas do Chácaras Vale do Sol**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	500.000,00
	-	**FP: 15.451.0009.1xxx – Revitalização do Portal da Cidade**				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	285.540,81
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**2.050.582,64**

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, de Recursos Próprios do Tesouro Geral no valor de R$ 975.000,00, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) parte da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 2.913.559,12 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo quando do efetivo repasse do Estado de recursos relacionados a convênios em andamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 563, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R$ 458.192,12 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Ordinária nº 1.838, de 09 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 458.192,12, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
		Fonte de Recurso		**VALOR**
Ficha	**Conta Elemento de Despesa**	**TCE**	**CA**	**R$**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FP: 08.244.0003.2024 - MANUTENÇÃO DO CRAS				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.032	50.000,00
XXX	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	95	5.000.032	50.000,00
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.032	76.217,70
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	5.000.036	5.431,64
XXX	3.3.90.30.00 – Material de consumo	92	5.000.061	6.902,60
FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.007	166,96
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.031	241,57
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.051	27.996,35
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.038	1.062,00
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.041	1.751,25
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.033	8.120,87

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.051	20.000,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.062	3.214,50
FP: 08.243.0003.2506 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ				
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.042	22.554,45
FP: 08.243.0003.2026 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.043	12.382,12
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.063	1.882,90
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.043	20.000,00
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	5.000.043	6.557,16
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.056	4.766,36
FP: 08.244.0003.2574 - CADASTRO ÚNICO				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	5.000.034	50.000,00
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.034	16.509,23
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.055	5.495,97
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	5.000.059	13.920,69
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	5.000.034	50.000,00
FP: 08.244.0003.2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL				
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	5.000.037	3.017,80
TOTAL				**458.192,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 458.192,12 de recursos vinculados ao social, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 801/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO PARA A NUVEM DO SISTEMA E-SUS PEC AB, FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E EQUIPE DE SUPORTE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CNPJ: 15.644.251/0001-86 no valor global de R$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais). Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – PROCESSO Nº 5272/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA. CONTRATADA: SS OBRAS LTDA - CNPJ 41.997.098/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA. Valor global de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Data assinatura: 10/04/2025. VIGÊNCIA: 09 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 580/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO ARTISTA ROBERTO TORRUBIA PARA CRIAÇÃO DE MAPA TURÍSTICO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA. RATIFICO a contratação da empresa 14.548.790 ROBERTO PEREZ RAMOS DA SILVA, CNPJ: 14.548.790/0001-59, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 437, no valor global de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 777/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, GRUPO IV, VISANDO ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, em favor das seguintes empresas: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA – CNPJ: 52.448.548/0001-00, pelo valor global de R$ 29.599,60 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, pelo valor global de R$ 1.567,52 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); CIRUROMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.515.873/0001-50, pelo valor global de R$ 30.888,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais); POUSO FARMA HOSPITALAR – CNPJ: 18.519.219/0001-67, pelo valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

LTDA – CNPJ: 05.847.630/0001-10, pelo valor global de R$ 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Itens fracassados: 4, 5, 11, 12, 14 e 15. A homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a diretoria de licitações e contratos a publicação do termo de Adjudicação e Homologação para o PREGÃO ELETRÔNICO no Diário Oficial do Município, site institucional deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Branca, 09 de abril de 2025. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.